



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 120/2016

“ALTERA OS INCISOS I, III E V DO ARTIGO 201-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam **alterados** os incisos I, III e V do artigo 201-A da Lei Complementar nº102/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

201-A. ...

- I - Emissão de Dispensa de Licença Ambiental – 06 UFSM;**(NR)**
- II - Emissão de Anuência para Extração Mineral – 60 UFSM;
- III - Emissão de Anuência para Outras Atividades – 06 UFSM;**(NR)**
- IV - Autorização para realização de eventos que gerem impactos ambientais em locais sem tratamento acústico – 02 UFSM;
- V - Autorização de poda ou corte de árvores – 01 UFSM;**(NR)”**

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 079/89, permanecerão inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal